



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 288, DE 15 DE SETEMBRO 2023.

**DESAPROPRIA IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar terreno para construção da Escola Municipal Afrânio Augusto Figueiredo e da Quadra Poliesportiva Coberta;

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº. 89, de 04 de setembro de 2023, pelo valor venal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado foi realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e está compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por amigável ou via judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o imóvel objeto da Matrícula n.º 054049.2.0001148-68, do CRI local, de propriedade do Espólio de Alcindo Dias, a saber: "Partindo do ponto P01 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



coordenadas E=689168,00m/8185093,00m na divisa com área pertencente ao Distrito de Barrocão na faixa de servidão da Estrada para Botumirim. Dai; pela direita da área, com azimuth magnético de $61^{\circ}46'57.5''$ e distancia de 93.00metros, confrontando com área pertencente ao Distrito, até o marco n° P02 de coordenadas UTM E=689250.00m /N=8185137.00m. Dai; pelos fundos e do lado esquerdo confrontando com terreno do Espólio de Alcindo Dias, com os seguintes azimutes e distancias: $182^{\circ}30'11.8''$ e distancia de 48.00metros ao marco n° P03 de coordenadas UTM N=689246.00m/E=8185088m; $220^{\circ}42'25.3''$ e distancia de 58.00metros ao marco n° P04 de coordenadas UTM N=689210.00m/E=8185047.00m; $270^{\circ}40'57''$ e distancia de 43.00metros ao marco n° P05 de coordenadas UTM E=689168.00m/N=8185048.00m, cravado na faixa de servidão da Estrada para Botumirim. Dai; pela faixa de servidão no sentido trevo com azimuth magnético de $1^{\circ}13'7.0''$ e distancia de 47.00metros ao ponto inicial destes limites."

Parágrafo Único - O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto Municipal n° 286, de 11 de setembro de 2023, com objetivo de construção da Escola Municipal Afrânio Augusto Figueiredo e da Quadra Poliesportiva Coberta.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal n°. 89, de 04 de setembro de 2023, pelo valor venal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.



Art. 4º. Fica autorizado o Departamento Municipal de Administração a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

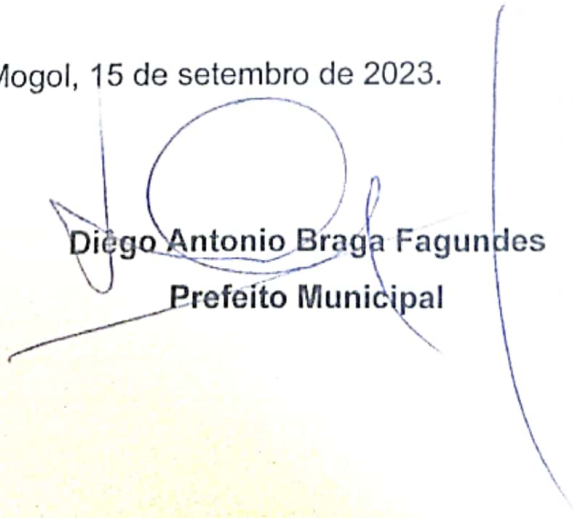
Orgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	151	DIRETORIA ESCOLAR
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	2	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
Proj./Atividade	2049	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento	3.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis
Recurso	15000001	RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e Laudo de Avaliação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 15 de setembro de 2023.


Diego Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.